



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

MOÇÃO Nº

/2020

**REQUEIRO**, nos termos regimentais, após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Presidente, seja consignado em Ata, uma **MOÇÃO DE APELO**, ao Governador do Estado de São Paulo, Senhor João Agripino da Costa Dória Junior, para que seja estudada a possibilidade de revisão e extensão do prazo de vigência do Decreto Estadual 64.688, de 19/12/2019, a fim de que as Entidades Sociais, possam continuar obtendo os créditos do ICMS, do Programa da Nota Fiscal Paulista que são indispensáveis para a continuidade do funcionamento dessas instituições.

### Justificativa

O Governo do Estado de São Paulo publicou o Decreto 64.688 em 19/12/2019 para que as entidades tivessem um prazo para se adequar e convencer o consumidor a aderirem ao novo sistema, cujo prazo se esgota em 31/12/2020. Até essa data, ainda é possível que as entidades continuem participando do Programa Nota Fiscal Paulista, através da colocação de urnas que são espalhadas no comércio em geral, para a coleta e posterior digitação dos cupons sem a identificação do CPF pelo consumidor.

É sabido que graças a essa coleta, separação e digitação as Entidades Sociais tem conseguido obter créditos do ICMS. Contudo, vislumbramos que os consumidores não tomaram conhecimento de que pela nova metodologia proposta, somente serão creditados os cupons que sejam identificados com o CPF diretamente pelo consumidor com a indicação, via aplicativo, da Entidade a ser beneficiada.

Ademais, é muito pouco provável que o consumidor se acostume, a ele próprio ingressar no sistema da Secretaria Estadual da Fazenda, ou por meio de aplicativo que seja disponibilizado para essa finalidade, não sendo razoável que tão somente com o argumento de combate à sonegação, sejam perdidos esses recursos que tem viabilizado o funcionamento de muitas entidades sociais.

Portanto, fica JUSTIFICADA a presente moção de apelo ao Governador do Estado de São Paulo para que tome conhecimento dessa situação adotando as providências cabíveis, de modo a que as Entidades Sociais não sejam prejudicadas.

Sala das sessões, aos 13 de fevereiro de 2.020

**HÉLIO RIBEIRO**  
Vereador